



Crato
PREFEITURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano **2026**, Edição nº **6037** - Crato/CE

Quarta - Feira, 02 de Setembro de 2026.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 472/2026 – GP

CRATO - CE, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a estruturação Comissão Gestora do Programa ConectaClima Jovem da Prefeitura Municipal do Crato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Fica designada a composição Comissão Gestora do Programa ConectaClima Jovem da Prefeitura Municipal do Crato, conforme abaixo especificado:

- I. Coordenadora: ELENICE BEZERRA VIANA, inscrita no CPF sob o número XXX.640.433-XX, com lotação na secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- II. Membro: BRENDA TAMIRES CONCEIÇÃO E SÁ, inscrita no CPF sob o número XXX.790.594-XX, com lotação na secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- III. Membro: FLAVIA CAROLINE SALES DE SOUSA, inscrita no CPF sob o número XXX.097.343-XX, com lotação na secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- IV. Membro: LUCIANA SIDRIM BARRETO, inscrita no CPF sob o número XXX.758.864-XX, com lotação na secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- V. Membro: MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o número XXX.013.353-XX, com lotação na secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- VI. Membro: MARIA JACEME SANTANA FURTADO DE SOUSA, inscrita no CPF sob o número XXX.350.793-XX, com lotação na secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- VII. Membro: MILENA CORDEIRO BORBA, inscrita no CPF sob o número XXX.296.983-XX, com lotação na secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- VIII. Membro: NATHÁLIA DE SOUSA FERNANDES, inscrita no CPF sob o número XXX.624.873-XX, com lotação na secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima;

Parágrafo único. A Coordenadora Local responderá perante a Administração Municipal e o Fundo Global de Ação Climática para Jovens pela execução do programa e pela prestação de contas, cabendo-lhe a coordenação geral dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, 02 de setembro de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal do Crato

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 635/2026 – SMPG

CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA CLEONEIDE DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº XXX.289.153-XX, para o cargo de COORDENADORA ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF PEDRO MORAIS DE BRITO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

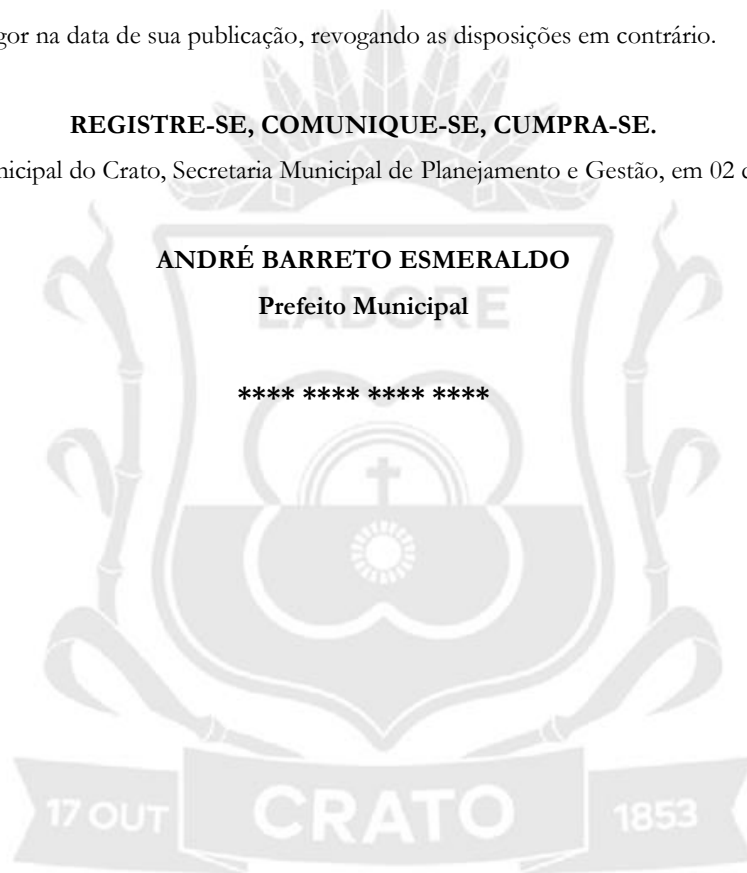
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 02 de setembro de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

**** *
**** *
**** *
**** *



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ERRATA: PORTARIA Nº 443/2026- GP.

A presente errata se presta a corrigir a **PORTARIA Nº 443/2026 - GP**, de 06 de agosto de 2026, publicada na edição nº 6020, fls. 09, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 443/2026 – GP **CRATO/CE, 06 DE AGOSTO DE 2026.**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, assim como art. 92, VI da Lei Municipal nº 917/71;

CONSIDERANDO o ofício da Secretaria de Saúde nº 2030/2026, datado de 03 de agosto de 2026, instruído pelo Requerimento efetuado pela servidora Municipal **MARCIANA FELICIANO**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula funcional nº 52871, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, solicitando vacância do cargo público em razão de posse noutro cargo público inacumulável;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL nº 578/2026**, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que a vacância, na legislação municipal vigente, **implica o desligamento definitivo do cargo**, nos termos do art. 92, VI, do Estatuto do Servidor Público Municipal do Crato (Lei nº 917/71), e que a possibilidade de **recondução ao cargo de origem não possui previsão expressa na Lei Municipal nº 917/71**, nem na Lei Orgânica do Município do Crato; e que, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça no RMS 46.438/MG, a aplicação analógica da Lei nº 8.112/1990 não é cabível quando a legislação municipal é omissa, por força da autonomia municipal para legislar sobre o regime jurídico de seus servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, a servidora Municipal **MARCIANA FELICIANO**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula funcional nº 52871, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
PREFEITO MUNICIPAL

**** *
**** *
**** *
**** *

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PORTARIA Nº 012/2026-PGM CRATO-CE, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitação, de prestação de contas entre outros, e adota outras providências.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela alínea “a”, do Art. 76, da Lei Orgânica do Município, assim como pelas demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, que “institui a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município do Crato”, prevendo dentre outras atribuições dos Secretários Executivos à substituição do Secretário Municipal nos casos de afastamento ou impedimento (inciso II, §§ 1º e 2º, do Art. 6º, de referida Norma);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Procurador Geral Executivo do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, Sr. **ADNAN BISPO BESERRA**, inscrito no CPF sob o nº 056.870.673-02, nomeado através da Portaria nº 95/2026-GP, de 02 de março de 2026, **AUTORIZADO a ordenar despesas**, assinar documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e a exercer outras atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

§ 1º. A autorização referida no caput, se dará pelo **período de 08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026**, e em face do gozo de férias anuais regulares do titular da pasta.

§ 2º. Findo o mencionado período, o Procurador Geral do Município, Sr. Fabiano Brasil Sales, reassume, automaticamente, as atribuições do cargo.

Art. 2º. Após a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Município do Crato, encaminhe-se cópias deste ato à SEFIN e à SEPLAG para os fins de direito.

Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, PGM, em 02 de setembro de 2026.

FABIANO BRASIL SALES
Procurador Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 67/2026-GP

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2026 SMS

Ao Senhor RODRIGO ALVES PEREIRA

Representante da empresa RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA - ME

CNPJ nº 52.280.387/0001-80

Rua Prefeito Delio Basilio Leal, 500. SALA 203. Centro. Paracambi/RJ

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 2026.03.31.1, celebrado entre a Secretaria de Saúde Municipal do Crato e a empresa RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA - ME, tendo como o objeto “AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE) E AGENTES DO PROJETO BOA NOITE, QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DO CRATO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”; CONSIDERANDO que a empresa recebeu 02 (duas) Ordens de Compras nº 2026.7.23-1 e nº 2026.7.23-2, em 23 de Julho de 2026; CONSIDERANDO que o prazo de entrega dos itens, presente no Plano de Trabalho e no Contrato é de 30 (trinta) dias; Servimo-nos do presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria do CUMPRIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS da entrega do material, descrito no Contrato nº 2026.03.31.1 e nas Ordens de Compras nº 2026.7.23-1 e nº 2026.7.23-2, sob pena de abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades previstas contratualmente e na Lei Federal nº 14.133/21.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA que não cumprimento da presente notificação ensejará abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades cabíveis.

Crato, 02 de Setembro de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria nº 66/2026 – GP

**** *
**** *
**** *
**** *

17 OUT

CRATO

1853

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 466/2026-SMS CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 56/2026 – GP, em consonância com a Lei Municipal nº 4.396/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar paciente para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 02/09/2026 a noite e retornando no dia 03/09/2026.

NOME	Gessiano Dias de Oliveira	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	XXX.141.593-XX	PERÍODO	02 e 03 de setembro de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 02 de setembro de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

**** *
**** *
**** *
**** *

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026-SEMMA - FUNDO DE AÇÃO CLIMÁTICA JUVENIL – CRATO/CE.

ORIGEM DA SELEÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE AÇÃO CLIMÁTICA, A SEREM DESENVOLVIDOS POR JOVENS DE 15 A 24 ANOS, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO.

A Prefeitura Municipal do Crato, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público com a finalidade de selecionar Organizações da Sociedade Civil para o desenvolvimento de Projetos Juvenis de Ação Climática, no âmbito do Programa ConectaClima Jovem, vinculado ao Youth Climate Action Fund (YCAF) – Fundo de Ação Climática Juvenil, iniciativa internacional das entidades norte-americanas Bloomberg Philanthropies, United Cities and Local Governments (UCLG) – Cidades Unidas e Governos Locais, e Bloomberg Center for Public Innovation at Johns Hopkins University (Centro Bloomberg para Inovação Pública da Universidade Johns Hopkins).

O presente Chamamento Público rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 3.259/2017 e do Decreto Municipal nº 2605001/2017, além das demais normas aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem como objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O EXECUÇÃO DE PROJETOS DE AÇÃO CLIMÁTICA, a serem desenvolvidos por jovens de 15 a 24 anos, residentes no município, para recebimento de apoio financeiro (micro subvenção) e técnico para a implementação de soluções que contribuam com a mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

1.2 O programa selecionará projetos liderados por jovens que apresentem soluções criativas e factíveis para desafios climáticos locais, promovendo o engajamento da juventude na construção de um futuro mais sustentável e resiliente. Os projetos devem ser elaborados e desenvolvidos por grupos de, no mínimo, 3 (três) jovens na faixa etária elegível, que atuarão como líderes e executores do projeto, em conjunto com a organização da sociedade civil, gestora dos recursos.

1.3 O edital contemplará um universo de **8 a 40 projetos**, sendo que o quantitativo máximo dos projetos será determinado a partir da quantidade de propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade e mérito, bem como pelo valor total dos subsídios requeridos, observada a disponibilidade orçamentária global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, que não poderá ser excedida.

1.4 O valor do Projeto deve ser entre **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. As regras para uso do recurso foram estabelecidas principalmente pelo organismo financiador internacional (Bloomberg Philanthropies).

1.5 Poderão concorrer a candidatura projetos climáticos liderados por jovens, alinhados aos 04 (quatro) eixos do Plano Local Estratégico de Ação Climática da cidade.

- Educação Ambiental: Soluções relacionadas a blitz educativas, criação de jogos interativos, produção de conteúdo digital (reels, podcasts, vídeos) para redes sociais, mutirões de limpeza, oficinas de reciclagem e reuso, e criação de materiais didáticos acessíveis, campanhas de conscientização pública, educação climática, intervenções artísticas (como murais), hackathons e eventos comunitários.
- Infraestrutura Verde: Soluções relacionadas a mutirões de plantio de mudas nativas, recuperação de ecossistemas, reflorestamento, criação de áreas verdes urbanas, construção de jardins de chuva com materiais recicláveis, criação de canteiros elevados com pneus ou garrafas PET, e implantação de sistemas simples de drenagem sustentável, entre outros.
- Agricultura Resiliente: Soluções relacionadas a hortas comunitárias, irrigação por gotejamento, oficinas de compostagem, troca de sementes crioulas entre famílias, formação de pequenos bancos comunitários de sementes, entre outros.
- Gestão de Riscos e Defesa Civil: Soluções relacionadas a mapeamento participativo de áreas vulneráveis, criação de grupos de alerta para chuvas fortes e queimadas, monitoramento climático, realização de simulados de evacuação em escolas e associações, mutirões de limpeza de riachos e canais, e campanhas de conscientização sobre riscos, adaptação a riscos climáticos como enchentes e ondas de calor dentre outros

1.6 O objeto deste Chamamento Público será executado por meio da formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, entre o Município do Crato, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, e as Organização

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

da Sociedade Civil selecionadas, mediante a execução de Plano de Trabalho, observadas as condições, exigências e diretrizes estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.7 O valor destinado à execução dos termos de fomento será por conta da dotação orçamentária - Projeto/Atividade: 18.122.1101.2.057.0000- Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Código: 867; Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições, no total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), fracionado nos termos dos itens 1.3 e 1.4.

1.8 São partes integrantes deste Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de **Requerimento de Credenciamento**;
- ANEXO II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- ANEXO III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade
- ANEXO IV– Declaração de não ocorrência de impedimentos - art. 39 da Lei Federal de nº 13.019/14 e art. 17 do decreto municipal nº 2605001/2017;
- ANEXO V – Modelo de Plano de Trabalho;
- ANEXO VI – Modelo de solicitação de micro subsídio;
- ANEXO VII – Declaração escrituração contábil;
- ANEXO VIII – Minuta do Termo de Fomento;
- ANEXO IX – Declaração de cumprimento do plano de trabalho
- ANEXO X– Declaração de Recebimento, Aplicação e Prestação de Contas.
- ANEXO XI – Termo de autorização dos responsáveis;
- ANEXO XII – Termo de autorização de uso de imagem e áudio.
- ANEXO XIII – Autodeclaração de Baixa Renda
- ANEXO XIV – Autodeclaração de Pertencimento a Grupo Minoritário
- ANEXO XV – Guia de referência para avaliação do comitê de seleção
- ANEXO XVI – Declaração cumprimento do plano de trabalho;
- ANEXO XVII – Declaração recebimento, aplicação e prestação de contas; e

2. DA JUSTIFICATIVA

A crise climática constitui um dos maiores desafios contemporâneos, demandando respostas urgentes e articuladas em todas as esferas de governo e da sociedade. O Município do Crato, inserido no bioma da Caatinga e na Bacia Hidrográfica do Salgado, enfrenta desafios ambientais significativos, incluindo o assoreamento de corpos d'água, a degradação de nascentes, a poluição dos recursos hídricos, o desmatamento, as queimadas e os efeitos das mudanças climáticas sobre a agricultura familiar e a população mais vulnerável.

A juventude, segmento populacional compreendido na faixa etária de 15 a 24 anos, constitui parcela fundamental da população cratense, com elevado potencial transformador e capacidade de inovação. O Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013) reconhece os jovens como sujeitos de direitos e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas de juventude, destacando a necessidade de sua participação ativa na construção de políticas públicas.

A seleção do Crato para este fundo internacional representa uma oportunidade ímpar para empoderar a juventude cratense como protagonista na construção de soluções climáticas, fomentar a inovação social e ambiental por meio de micro financiamento a projetos juvenis, bem como fortalecer a governança climática local, gerando impactos positivos mensuráveis na qualidade ambiental e na resiliência urbana.

O Youth Climate Action Fund, lançado pela Bloomberg Philanthropies em parceria com a UCLG e o Bloomberg Center for Public Innovation, tem como propósito fornecer assistência técnica e financiamento para que prefeitos e prefeitas atuem milhares de jovens na concepção e implementação de soluções climáticas locais. O programa já demonstrou resultados expressivos em todo o mundo, com a participação de mais de 300 mil jovens, a criação de mais de 1.600 espaços verdes, o plantio de 1,8 milhão de plantas e 235 mil árvores, e a coleta de 184 toneladas de resíduos recicláveis.

A realização do presente Chamamento Público encontra amparo em um consistente sistema normativo que legitima plenamente a atuação do Município do Crato. No plano federal, a iniciativa concretiza o dever constitucional de defesa ambiental imposto a todos (art. 225 da CF/88), alinhando-se à Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei 12.187/2009) e ao recente Plano Clima (Lei 14.904/2024), bem como ao Plano Estratégico de Ação Climática municipal, ao mesmo tempo em que, no aspecto subjetivo, atende integralmente aos princípios do Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013) ao assegurar o protagonismo, a autonomia e a participação ativa dos jovens na formulação de políticas públicas.

Do ponto de vista procedimental, o instrumento eleito – o chamamento público – encontra previsão expressa na Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e é minuciosamente regulamentado pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014), que

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

autoriza a formalização das parcerias por meio de Termos de Fomento ou Colaboração, garantindo a observância aos princípios da impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência que regem a Administração Pública.

Em âmbito estadual e municipal, a ação está em sintonia com a Constituição do Estado do Ceará e com as políticas ambientais e de juventude estaduais, além de encontrar respaldo nas normas municipais que instituem o Conselho Municipal da Juventude – COMJUV (Lei 4.346/2025) e o Dia Municipal da Juventude Cratense (Lei 4.416/2026), instrumentos que legitimam e estruturam a atuação do Poder Público local no fomento a políticas juvenis sustentáveis.

Assim, todo o arcabouço jurídico citado confere validade, segurança e higidez ao presente edital, assegurando que a captação e aplicação dos recursos oriundos do Youth Climate Action Fund (YCAF), bem como a seleção, execução e prestação de contas dos projetos juvenis, ocorram com total respaldo legal, impessoalidade e transparência, em perfeita consonância com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio e com as diretrizes dos parceiros internacionais Bloomberg Philanthropies, UCLG e Bloomberg Center for Public Innovation.

O edital contemplará um universo de **8 a 40 projetos**, sendo que o quantitativo máximo dos projetos será determinado a partir da quantidade de propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade e mérito, bem como pelo valor total dos subsídios requeridos, observada a disponibilidade orçamentária global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, que não poderá ser excedida. O valor do Projeto deve ser entre **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$25.000,00** (vinte e cinco mil reais). As regras para uso do recurso foram estabelecidas principalmente pelo organismo financiador internacional (Bloomberg Philanthropies).

Diante do exposto, justifica-se o presente Edital de Chamamento Público, cujo objeto consiste na seleção de projetos climáticos pensados e liderados por jovens e apoiados por Organização da Sociedade Civil interessadas em patrocinar e acompanhar a execução e implementação das atividades dos projetos que devem ser executados no município do Crato/CE.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município do Crato, Estado do Ceará, e as Organizações da Sociedade Civil selecionadas no âmbito do presente Chamamento Público terá vigência de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. (Todos os projetos devem ser finalizados até março de 2027).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Quem pode participar?

Podem participar Organização da sociedade civil sem fins lucrativos que apresentem projetos desenvolvidos e executados por grupos ou coletivos de jovens de 15 a 24 anos, cuja natureza seja:

O grupo ou coletivo deve contar com:

- No mínimo, 3 (três) integrantes com idades entre 15 e 24 anos, completos no momento da inscrição;
- Os integrantes com idade entre 15 e 17 anos poderão participar somente se o seu responsável legal preencher uma declaração autorizando sua participação;
- O representante legal deve designar pelo menos um representante da organização para acompanhar, orientar e dar suporte ao grupo ou coletivo;
- As ações do projeto devem ser executadas dentro do município de Crato-CE.

4.2-Quantos projetos podem ser enviados?

A Organização da Sociedade Civil - OSC poderá submeter até **3 projetos climáticos distintos**, respeitando os valores mínimo e máximo estabelecidos nesse edital. Mas, o grupo ou coletivo só pode escrever um único projeto.

Os projetos selecionados devem cobrir diversos temas climáticos, não se concentrando em um único tema ou tipo de intervenção.

4.3. Das Condições de Participação

4.3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público **Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, assim consideradas as pessoas jurídicas de direito privado, **sem fins lucrativos**, que atendam integralmente ao disposto nos arts. 2º, inciso I, 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e que:

I – Estejam regidas por normas de organização interna que **prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social**, compatíveis com o objeto do presente Chamamento Público;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

II – Estejam regidas por normas estatutárias que disponham que, **em caso de dissolução da entidade**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – Mantenham **escrituração contábil regular**, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – Possuam **no mínimo 01 (um) ano de existência**, com cadastro ativo, devidamente comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – Comproven **experiência prévia** na execução de atividades ou projetos de natureza semelhante ao objeto deste Chamamento Público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, e dos arts. 23, inciso XII, e 24 do Decreto Municipal nº 2605001/2017;

VI – Demonstrem possuir **condições materiais, operacionais e técnicas** para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho.

4.3.2. A participação neste Chamamento Público implica a **aceitação integral e irretratável** de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo de inteira responsabilidade da OSC o exame prévio de toda a documentação exigida.

4.3.3. As **Organizações da Sociedade Civil – OSCs** submeterão as documentações, porém os projetos deverão ser pensados, liderados e executados pelos jovens proponentes, acompanhados por pelo menos um representante da OSC.

4.4. Das Vedações à Participação

4.4.1. Fica **expressamente vedada** a participação de Organizações da Sociedade Civil que se enquadrem nas hipóteses previstas no **art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014** e no **art. 17 do Decreto Municipal nº 2605001/2017**, bem como daquelas que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de quaisquer dos Poderes constituídos da Federação ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V, deste artigo;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselhos de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – Tenha tido entre seus dirigentes pessoa que:

a) cujas contas relativas à parceria tenham sido rejeitadas ou julgadas irregulares por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irreversível, nos últimos oito anos.

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

XI - A vedação prevista no inciso III, do art. 17 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

4.4.2. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no §6º do art. 57 e §6º do art. 58 deste Decreto; tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, para regularizar a prestação de contas.

4.5. Do Processo de Seleção

4.5.1. O Edital de Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Município do Crato, pelo sítio eletrônico oficial do Município (www.crato.ce.gov.br) e no site oficial do programa (<https://climajovem.crato.ce.gov.br/>) com antecedência mínima de **06 (seis) semanas**, contados da data de sua publicação, para apresentação das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas.

4.5.2. O processo de seleção das propostas observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 2605001/2017 e deste Edital, sendo estruturado em **etapas sucessivas**, conforme cronograma a ser definido no instrumento convocatório.

4.5.3. A **verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria**, previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 2605001/2017, bem como da **não ocorrência de impedimentos**, conforme art. 39 da mesma Lei e art. 17 do decreto municipal, será realizada **após a etapa competitiva de julgamento das propostas**, sendo exigida **exclusivamente da Organizações da Sociedade Civil classificadas**.

4.5.4. Da Fase de Seleção

A fase de seleção das propostas observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 2605001/2017 e deste Edital, sendo realizada por meio das **etapas sucessivas** descritas na tabela 01 abaixo:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Etapa	Atividade	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	02 /09/2026
2	Data-limite para Impugnação ao Edital de Chamamento Público	07/10/2026
3	Envio das Propostas pelas OSC's	03/09/2026 a 15/10/2026
4	Abertura dos envelopes	16/10/2026 às 09:00
5	Etapa competitiva de análise das propostas pela instituição patrocinadora	16/10/2026 a 23/10/2026
6	Etapa competitiva de análise das propostas pelo Comitê	26/10/2026 a 04/11/2026
6	Etapa competitiva de Análise das propostas pela Comissão de Seleção	05/11/2026 a 12/11/2026
7	Divulgação do Resultado Preliminar	12/11/2026
8	Prazo para interposição de Recursos/Emissão de Pareceres.	13/11/2026 a 17/11/2026
9	Análise final pela Comissão de Seleção das propostas e recursos deferidos	23/11/2026
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	24/11/2026
11	Prazo para a assinatura do termo de fomento	25/11/2026 a 27/11/2026

***A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.**

***Este cronograma pode sofrer alterações de acordo com feriados e/ou pontos facultativos decretados.**

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO COMITÊ DE SELEÇÃO INDEPENDENTE

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída pela Portaria Municipal de Nº 135/2026 – GP, de 05 de março de 2026, é composta pelos seguintes membros, funcionando sob a presidência do primeiro:

I - Presidente: GIULIANA PEIXOTO BRILHANTE, inscrita no CPF sob o nº 769.XXX.XXX -15, com lotação na Procuradoria Geral do Município;

II - Membro: CARLA ISIS BRITO LEITE, inscrita no CPF sob o nº 685.XXX.XXX-53, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

III - Membro: CECILIA LUIZA CARVALHO ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 027.XXX.XXX-02, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

5.2. O Comitê de Seleção Independente é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída pela Portaria Municipal de Nº 471/2026 – GP, de 31 de agosto de 2026, é composta pelos seguintes membros, funcionando sob a presidência do primeiro:

I - FRANCIELSON DA SILVA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 036.XXX.XXX-09, Analista Ambiental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);

II - CRISTHIANE ARRAES CHAVES MAGALHÃES, inscrita no CPF sob o nº 733.XXX.XXX-04, Coordenadora Regional do Projeto AJA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará (SEMA/CE);

III - JOÃO DIEGO BEZERRA BRAZ, inscrita no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-38, Presidente do Conselho Municipal de Juventude.

5.3. Cada membro da Comissão de Seleção e do Comitê de Seleção Independente é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta neste edital.

5.4. A seleção se dará pela análise dos projetos e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos deste edital.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

5.5. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção ou do Comitê de Seleção Independente que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

5.6. O membro que se enquadrar em situação de impedimento deverá comunicar o fato imediatamente

ao Comitê/Comissão e declarar-se impedido de participar da avaliação da respectiva proposta.

5.7. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção ou do Comitê de Seleção Independente não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A Proposta do Plano de Trabalho (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02), deverão estar devidamente **acompanhados de mídia digital (pen drive) contendo toda a documentação apresentada nos dois envelopes distintos**, totalmente lacrados, indevassáveis e devidamente identificados, com todos os documentos numerados e rubricados a serem protocolados junto à Procuradoria Geral do Município, localizado no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, entre os dias 03/09/2026 a 15/10/2026, das 08h:00 às 16h:00min.

6.2. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 16/10/2026 às 09h00, na sala da Comissão Permanente de Seleção, no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, conforme cronograma estabelecido neste Edital, com a presença facultativa dos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes.

6.3. Cada envelope deverá conter, externamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE 01 – PLANO DE TRABALHO

À COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

Chamamento Público nº 002/2026/SEMMA

Razão Social da OSC

CNPJ

Endereço e Telefone

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

Chamamento Público nº 002/2026/SEMMA

Razão Social da OSC

CNPJ

Endereço e Telefone

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao presente Edital poderão ser apresentados até 05 (cinco) dias úteis, antes da data final para entrega das propostas.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser endereçados a Comissão Permanente de Seleção e encaminhados por meio físico, mediante protocolo junto Procuradoria Geral do Município, localizado no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, das 08h:00 às 16h:00min.

7.3. Caberá à Unidade Gestora responsável decidir sobre os pedidos de esclarecimentos ou impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

7.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do Chamamento Público, mediante a devida publicidade.

7.5. A ausência de solicitação de esclarecimentos ou impugnações pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas implicará a presunção de que o Edital é suficientemente claro e preciso, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento ou dúvida quanto às suas disposições.

8. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 01

8.1. A Proposta de Plano de Trabalho deverá ser elaborada em conformidade com as condições, exigências e diretrizes estabelecidas neste Edital e em seus anexos, constituindo-se no principal instrumento para a avaliação técnica e para a atribuição das pontuações previstas no presente Chamamento Público.

8.2. A Proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente organizada, numerada e rubricada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.3. O prazo para apresentação das propostas será de, no mínimo, 06 (seis) semanas, contados a partir da data de publicação do Edital, em conformidade com o disposto neste edital, na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2605001/2017.

8.4. A Proposta de Plano de Trabalho deverá estar integralmente compatível com o objeto do Chamamento Público, observando as metas, atividades, resultados esperados, indicadores e demais requisitos definidos neste Edital e em seus anexos.

8.5. No Plano de Trabalho o grupo interessado apresentará de forma organizada e detalhada o planejamento completo da realização do projeto, incluindo o cronograma de execução, detalhamento das despesas e descrição detalhada das ações e respectivos locais

8.6. O plano de trabalho deverá ser acompanhado dos elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

8.7. Cada projeto deve incluir pelo menos um produto (um entregável direto, como o número de eventos realizados); pelo menos um resultado (o efeito dessas atividades); uma meta numérica para ambos. Um "produto" é um entregável direto ou resultado mensurável das atividades (como "número de mutirões de limpeza realizados"), e um "resultado" é o que acontece por causa dessas atividades (exemplo número de sacos de lixo coletados). Ambos precisam ter uma meta numérica.

8.8. As informações sobre o projeto devem seguir obrigatoriamente o modelo anexo VI, bem como o plano de trabalho deve seguir o modelo do anexo V deste edital.

8.9. Para fins de elaboração da planilha de custos, as Organizações da Sociedade Civil deverão observar as orientações constantes deste Edital e de seus anexos, apresentando proposta detalhada, compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

8.10 Todos os ônus decorrentes da participação neste Chamamento Público, inclusive aqueles relacionados à elaboração da proposta, emissão de documentos, cópias, autenticações e demais despesas necessárias, correrão exclusivamente por conta da Organização da Sociedade Civil proponente.

8.11 É de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a realização de todas as diligências necessárias à adequada elaboração e apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, não cabendo ao Município do Crato quaisquer responsabilidades por eventuais equívocos, omissões ou interpretações incorretas.

8.12. No envelope nº. 01 contendo a Proposta de Plano de Trabalho deverá vir a seguinte documentação:

- a) Modelo de Requerimento de Credenciamento (anexo I);
- b) Plano de Trabalho (anexo V);
- c) Solicitação de micro subsídio (anexo VI);
- d) Declaração de baixa renda, caso possua integrantes nestas condições (anexo XII);
- e) Declaração de que possui integrantes no grupo identitários minoritários histórica e estruturalmente, caso possua integrante nestas condições (anexo XIII).
- f) Termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, sendo pelo menos 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 podendo ser (dois) eletrônicos;

Parágrafo único: os documentos contantes das alíneas 'a', 'b' e 'c', deste item, são de entrega obrigatória.

9. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1. Para fins de habilitação no presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos relacionados neste item, válidos na data limite para entrega dos envelopes, podendo ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os documentos deverão, preferencialmente, ser organizados na mesma ordem em que são solicitados neste Edital, a fim de facilitar a análise pela COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO.

9.2. Os documentos eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução para o idioma português, nos termos da legislação aplicável.

9.3. Da Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica

As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar:

I – Documentação Jurídica

- a) Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com suas eventuais alterações, em conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) Ata de eleição ou designação da atual diretoria;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa e existência mínima de 01 (um) ano;
- d) Documento oficial de identificação do representante legal da Organização da Sociedade Civil;
- e) Comprovante de endereço atualizado da Organização da Sociedade Civil (com no máximo 02 meses de emissão), a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; caso o comprovante de endereço seja em nome de terceiro, além do comprovante deverá ser juntada declaração de que a OSC funciona no endereço indicado, emitida pelo titular do comprovante, com firma reconhecida em cartório;
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Lei de utilidade pública da Organização da sociedade Civil;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidões válidas de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e da dívida ativa a nível Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – Capacidade Técnica e Operacional

- a) Comprovação de execução prévia de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada ou semelhante através de declarações emitidas pelos entes parceiros e/ou extrato de parcerias publicadas em meios oficiais, ou relatórios de atividades desenvolvidas, notícias vinculadas nas mídias sobre as atividades realizadas ou prêmios locais ou internacionais recebidos.

IV – Declarações

- a) Declaração de compromisso com a transparência na aplicação dos recursos públicos e com a prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do decreto municipal nº 2605001/2017 (anexo IX);
- b) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (**Anexo II**);
- c) Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (**Anexo III**);
- d) Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos - art. 39 da Lei Federal de nº 13.019/14 e art. 17 do decreto municipal nº 2605001/2017 (**Anexo IV**);
- e) Declaração Cumprimento do Plano de Trabalho (**Anexo IX**);
- f) Declaração Recebimento, Aplicação e Prestação de Contas (**Anexo X**);

10. Além da documentação do item anterior devem ser apresentados os seguintes documentos de todos os participantes do grupo:

- a) Documentação pessoal com foto de (frente e verso);
- b) Para menores de idade, anexar o Termo de Autorização dos Responsáveis e o Termo de Autorização de Imagem e Som conforme modelo disponível no Anexo XI;
- c) Para maiores de idade, anexar o Termo de Autorização de Imagem e Som conforme modelo disponível no Anexo XII;

11. Disposições Gerais sobre o plano de trabalho e a documentação de habilitação

11.1. Constatada irregularidade formal nos documentos e/ou plano de trabalho apresentados pela OSC será concedido prazo razoável a ser estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, desde que não implique alteração substancial da proposta de plano de trabalho ou violação aos princípios da isonomia e da competitividade.

11.2. O não atendimento aos requisitos de habilitação implicará a convocação da Organização da Sociedade Civil subsequente, observada a ordem de classificação.

11.3. Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento Público os proponentes que apresentarem os dois envelopes nos moldes indicados nos itens 8, 9 e 10 deste edital, impressos em papel timbrado da OSC, lacrados, **com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente.**

12. DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO

12.1. Os envelopes contendo a Proposta de Plano de Trabalho (Envelope nº 01) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) deverão ser entregues devidamente lacrados, na forma, local, data e horário definidos neste Edital.

12.2. A sessão pública de abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Plano de Trabalho e do Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação, será realizada em **16/10/2026 às 09h00**, no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, conforme dispõe o cronograma do item 4.5.4, podendo também ser acompanhada pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil interessadas, nos termos deste Edital.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

12.3. Encerrada a fase de entrega dos envelopes, não serão admitidos adendos, acréscimos ou substituições em seu conteúdo, ressalvados os esclarecimentos ou diligências eventualmente solicitadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, os quais deverão constar formalmente em ata.

12.4. O resultado preliminar da classificação das propostas será divulgado no Diário Oficial do Município do Crato e no site oficial do programa, assegurando-se o direito à interposição de recursos, nos termos deste Edital.

12.5. Os interessados poderão interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado preliminar, sendo-lhes assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.6. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Seleção, observados os prazos, forma e local indicados neste Edital.

12.7. As decisões sobre os recursos serão devidamente motivadas e proferidas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões, sendo divulgadas no Diário Oficial do Município do Crato.

12.8. O eventual acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos diretamente afetados, desde que passíveis de aproveitamento, em observância aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

12.9. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas ou de todas as Organizações da Sociedade Civil serem inabilitadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO poderá conceder prazo razoável para a correção de falhas formais ou para apresentação de nova documentação, nos termos da legislação aplicável.

12.10. Finalizadas as fases de classificação e habilitação, e não havendo impedimentos, a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação do resultado do Chamamento Público.

12.11. A homologação do certame caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, nos termos da legislação vigente

12.12. Comitê de Seleção Independente indicará até 2 projetos suplentes para cada tema. Eles assumirão as vagas em caso de desistência dos projetos inicialmente selecionados.

12.13. A pontuação máxima de cada proposta será de 80 (oitenta) pontos, considerando a soma de cada critério. Os projetos que não alcançarem o equivalente a 50% do total máximo de pontuação, ou seja, 40 (quarenta) pontos, serão desclassificados.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Do Julgamento das Propostas:

13.1.1. Para avaliação prévia das candidaturas será realizada uma análise de elegibilidade de solicitação de micros subsídios feita por representante da instituição financeira patrocinadora.

13.1.2. Para análise técnica, a equipe do Comitê de Seleção Independente observará se o projeto atende aos requisitos mínimos de elegibilidade do Fundo Juventude e Ação Climática (YCAF), conforme anexo XV.

13.1.3. O julgamento dos projetos terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado pelo Comitê de Seleção Independente, que procederá à análise técnica das Propostas de projeto apresentadas pelos Grupos de jovens, com independência técnica, observados os critérios e a metodologia definidos neste Edital.

13.1.4. A Comissão Permanente de seleção analisará a documentação e plano de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil-OSC.

13.2. As propostas serão analisadas e pontuadas com base nos seguintes critérios:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

I-Avaliação geral da proposta de projeto para análise pelo comitê:

Relevância para o Plano Local de Ação Climática (0 a 10 pontos);

Clareza no Papel dos Jovens (0 a 10 pontos).

Inovação (0 a 10 pontos);

Viabilidade técnica e financeira (0 a 10 pontos);

Impacto do Projeto (0 a 10 pontos);

II – Avaliação da proposta de plano de trabalho para análise da Comissão Permanente de Seleção:

Avaliação da clareza, coerência e viabilidade das ações propostas, metas, indicadores, prazos e adequação ao objeto do Chamamento Público (0 a 10);

Experiência comprovada da OSC na execução de atividades de natureza semelhante (0 a 10);

Compatibilidade, coerência e adequação do orçamento proposto com as atividades previstas e com o valor de referência do Edital (0 a 10).

III- Avaliação do aspecto do grupo:

Análise da faixa etária obrigatória do grupo (eliminatório)

13.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 80 (oitenta) pontos, considerando a soma de cada critério.

13.4. Os projetos que não alcançarem o equivalente a 50% do total máximo de pontuação previsto no item 13.2, I, ou seja, 40 (quarenta) pontos, serão desclassificados.

13.5. As propostas de plano de trabalho que zerarem quaisquer dos aspectos de avaliação do item 13.2. II, serão desclassificadas.

13.6 Dos Critérios de Desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão usados os critérios na seguinte ordem:

- I. Avaliação geral da proposta;
- II. Perfil socioeconômico do grupo;
- III. Promoção da diversidade;
- IV. Maior participação e protagonismo juvenil na elaboração das propostas;
- V. Potencial de replicabilidade.

13.7. Da Integridade das Informações

A constatação de informação falsa ou inconsistente na proposta poderá ensejar a desclassificação da Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

14. DOS RECURSOS DO FUNDO

14.1 O recurso financeiro será depositado pela Prefeitura Municipal do Crato para a entidade jurídica selecionada, após a assinatura do Termo de Fomento, 05 (cinco) dias após a assinatura do termo. É obrigatório que a conta seja exclusiva para movimentação dos recursos do projeto, em banco oficial (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Banco do Nordeste).

14.2 A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá providenciar a abertura uma conta bancária exclusiva em banco oficial para a gestão do recurso financeiro deste edital.

14.3 O valor do Projeto deve ser entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). As regras para uso do recurso foram estabelecidas principalmente pelo organismo financiador internacional (*Bloomberg Philanthropies*).

14.4 O que pode ser feito com o recurso: Custos administrativos da entidade proponente, limitados a 10% do valor total do subsídio, para cobrir despesas pela administração do recurso em nome do grupo ou coletivo de jovens; Compra de materiais necessários para realizar o projeto, como canetinhas, cartolina, pás, tinta, mudas de plantas, etc.; Aluguel de itens diretamente necessários para a execução do projeto,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

como equipamentos, ferramentas, materiais artísticos ou tecnologia; Custos de autorizações necessárias para implementar o projeto, bem como com a organização de eventos na comunidade, oficinas ou sessões educativas, incluindo aluguel de espaços, impressão de materiais para participantes e lanches básicos; Produção e impressão de materiais de divulgação, como cartazes, panfletos, publicação de livros, camisetas, bonés, etc.; Recursos humanos, como oficinheiros, artistas convidados, segurança, etc.; Auxílio para possibilitar a participação dos jovens (para cobrir custos razoáveis de passagem de ônibus, de alimentação, etc.); Aquisição de equipamentos desde que necessários a execução do projeto. Os custos com equipamentos e infraestrutura não podem ultrapassar 50% do orçamento do projeto. O auxílio para ajudar a participação do jovem devem ser razoáveis, proporcionais às atividades, e não podem exceder 50% do micro subsídio.

14.5 O que NÃO pode ser feito com os recursos: Financiamento de serviços já cobertos por iniciativas municipais existentes, aluguel ou serviços públicos; Taxas de registro de organizações sem fins lucrativos/ONGs; Despesas bancárias, como tarifa de manutenção da conta aberta exclusivamente para o projeto e taxas bancárias; Honorários de palestrantes; Pagamentos a funcionários/as municipais; Despesas para: bolsas de estudo, apoio direto a indivíduos ou famílias, organizações políticas partidárias, candidatos políticos, lobby (tentativa de influenciar legislação) ou registro eleitoral, captação de recursos ou projetos, campanhas de capital, doações ou cátedras dotadas, eventos ou arrecadações de fundos não relacionados a ação climática juvenil; Redistribuição de subsídios ou subconcessão de subsídios a outras organizações ou indivíduos.

15. DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

15.1 Os projetos selecionados serão acompanhados e monitorados pela COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, prevista no DECRETO N° 2605001/2017 – GP e pela Comissão Gestora do Programa ConectaClima Jovem da Prefeitura Municipal do Crato.

15.2 Os grupos selecionados são obrigados a participar de encontros e reuniões de acompanhamento e monitoramento dos projetos e de evento final de apresentação dos resultados. As datas serão divulgadas pela Comissão Gestora.

15.3 Os encontros serão marcados de forma a respeitar a agenda escolar do grupo, podendo participar uma parte em um turno e o restante no turno seguinte.

15.4. Cada grupo deverá participar de todos os encontros e reuniões de acompanhamento e monitoramento e responder as pesquisas, junto a Comissão Gestora;

15.5 Apresentar relatório mensal da execução do projeto com respectivas comprovações; desenvolver relatório final de micro subsídios, explicando como o projeto foi realizado, incluindo fotos, vídeos, e cópias de materiais gráficos, bem como apresentar a prestação de contas com as devidas comprovações.

15.6 Os grupos deverão utilizar as marcas da Prefeitura de Crato e das instituições financiadoras em todo o material de divulgação do projeto.

15.7 Qualquer recurso não utilizado na execução do projeto, incluindo receitas de aplicações financeiras, deve ser devolvido a Prefeitura Municipal do Crato em até 10 dias após o término do projeto; apresentar o extrato bancário da conta do projeto, comprovantes de transferências, recibos, etc...

15.8 A não observância do item anterior ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei, que estarão claramente descritas no Termo de Fomento assinado entre as partes

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Fomento, no Plano de Trabalho ou nas normas previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, na Lei Municipal n° 3.259/2017 e no Decreto Municipal n° 2605001/2017, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas à Organização da Sociedade Civil parceira, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. As sanções aplicáveis, observada a gravidade da infração, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto, são as seguintes:

I – Advertência, quando constatadas irregularidades de natureza leve, passíveis de correção imediata, sem prejuízo à execução da parceria;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal do Crato, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos da legislação vigente;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A reabilitação poderá ser concedida desde que a Organização da Sociedade Civil ressarça integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração Pública e após o decurso do prazo mínimo da sanção aplicada.

16.3. Dos Recursos Administrativos

16.3.1. Da aplicação da sanção de advertência, caberá recurso administrativo ao titular da Unidade Gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão.

16.3.2. Da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do item 13.2, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência do ato sancionatório.

16.4. Do Processo Administrativo de Apuração.

16.4.1. A apuração de infrações que possam ensejar sanções diversas da advertência será realizada por meio de processo administrativo, instaurado de ofício ou mediante representação fundamentada.

16.4.2. O processo administrativo será conduzido por comissão especialmente designada pela autoridade competente, vedada a participação de gestores, fiscais da parceria ou membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.

16.4.3. A Organização da Sociedade Civil será notificada para apresentar manifestação preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acerca dos fatos apontados.

16.4.4. Caso a comissão entenda que os fatos não configuram infração ou que as irregularidades foram sanadas, poderá propor o arquivamento do processo, mediante relatório fundamentado.

16.4.5. Não sendo o caso de arquivamento, a comissão procederá à instrução do processo, com a produção das provas necessárias, assegurada à Organização da Sociedade Civil a participação e o acompanhamento dos atos processuais.

16.4.6. Concluída a fase de instrução, a Organização da Sociedade Civil será notificada para apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.4.7. Encerrada a fase de defesa, a comissão elaborará relatório final, encaminhando-o à autoridade competente para decisão.

16.4.8. Das decisões proferidas no âmbito do processo administrativo caberá recurso ao titular da Unidade Gestora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência do ato decisório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação da Organização da Sociedade Civil no presente processo de seleção implica a aceitação integral e irretratável de todas as disposições constantes neste Edital e em seus anexos, os quais passarão a integrar o Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritos, em conformidade com a legislação aplicável, regulamentos administrativos e normas técnicas pertinentes, não sendo admitidas alegações de desconhecimento em qualquer fase do processo seletivo ou da execução da parceria.

17.2. A Organização da Sociedade Civil selecionada que, regularmente convocada, deixar de comparecer para assinatura do Termo de Fomento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, perderá o direito à celebração da parceria, salvo se houver solicitação de prorrogação, por igual período, devidamente justificada e aceita pela Administração Pública.

17.3. Na hipótese prevista no item anterior, poderá a Administração Pública Municipal convocar a Organização da Sociedade Civil remanescente, observada rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo.

17.4. A Organização da Sociedade Civil participante é inteiramente responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se, em caso de irregularidades, às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal aplicáveis.

17.5. As decisões proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO são passíveis de recurso administrativo, nos termos e prazos previstos neste Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

17.6. Os atos decisórios da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, bem como a interposição e o julgamento de recursos e demais comunicações oficiais relativas ao presente Chamamento Público, serão publicados no Diário Oficial do Município do Crato, assegurando-se a publicidade e a transparência do procedimento.

17.7. O presente processo de seleção poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado por ilegalidade, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.8. A execução do Plano de Trabalho e das atividades desenvolvidas no âmbito da parceria será de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil, inclusive no que se refere à contratação, remuneração e gestão de profissionais envolvidos, bem como ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não sendo tais obrigações, em nenhuma hipótese, transferidas ao Município do Crato/CE, devendo a OSC manter arquivados os respectivos comprovantes de recolhimento.

Crato - CE, 02 de setembro de 2026.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
PORTARIA Nº 69/2026 - GP

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Seleção

Chamamento Público nº ____/2026

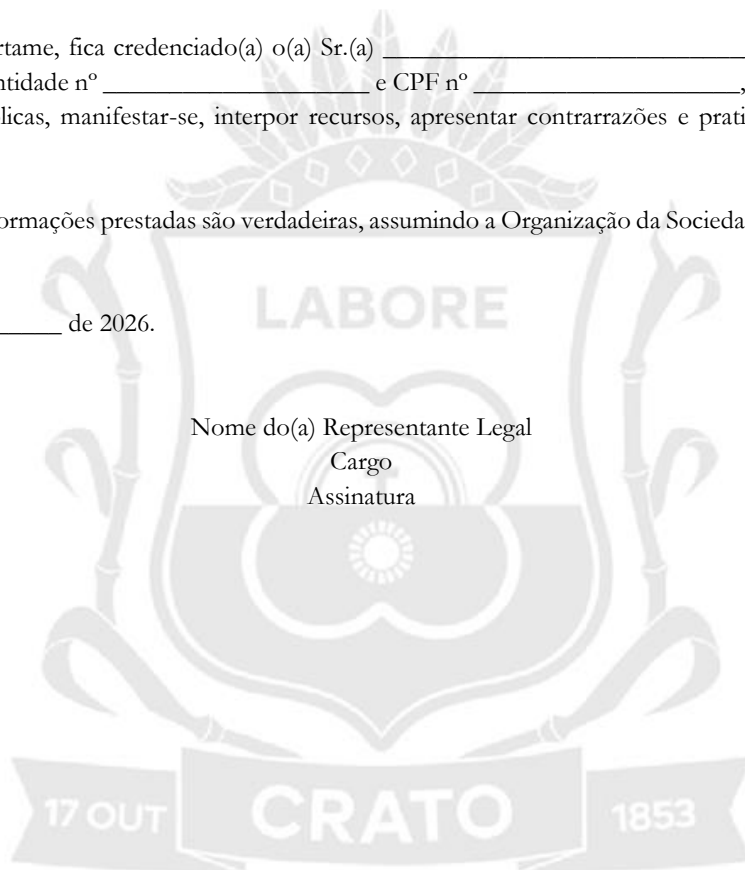
A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem, respeitosamente, requerer o **CREDENCIAMENTO** para participação no Chamamento Público nº ____/2026, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil para implementação de projeto climático local liderados por jovens no âmbito do Município do Crato/CE.

Para fins de representação no certame, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para acompanhar as sessões públicas, manifestar-se, interpor recursos, apresentar contrarrazões e praticar todos os atos inerentes ao referido Chamamento Público.

Declara-se, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a Organização da Sociedade Civil inteira responsabilidade por sua veracidade.

Crato/CE, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal
Cargo
Assinatura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, declara, para fins de participação no Chamamento Público nº ____/2026, que:

I – Possui, ou se compromete a disponibilizar, instalações físicas, equipamentos, materiais, recursos humanos e condições técnicas adequadas para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

II – Detém capacidade operacional compatível com as metas e ações estabelecidas no projeto proposto no plano de ação.

III – Compromete-se a manter, durante toda a vigência da parceria, as condições materiais e estruturais necessárias à adequada execução do objeto.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar a desclassificação da proposta e a aplicação das sanções cabíveis.

Crato/CE, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal

Cargo

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, declara, para os devidos fins, que seus dirigentes são os abaixo relacionados:

Nome Completo Cargo CPF RG

Declara, ainda, que nenhum de seus dirigentes se enquadra nas vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente no que se refere à incompatibilidade para celebração de parcerias com a Administração Pública.

Crato/CE, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal

Cargo

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E AO ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2605001/2017.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente que:

Sendo assim, a citada Organização da Sociedade Civil:

- Estar regularmente constituída (ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar em território nacional);
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal de nº 13.019/2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidade da esfera do governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidade de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas à parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei Federal de nº 8.429/1992.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de dados relevantes poderá ensejar a desclassificação da proposta, a rescisão da parceria e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Crato/CE, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal

Cargo

Assinatura

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**ANEXO V****MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

(A ser apresentado em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

1. Dados cadastrais da Instituição da Sociedade Civil

NOME DA INSTITUIÇÃO
Endereço:
Cidade: CEP:
Fone: e-mail:
CNPJ:
Representante Legal:
Responsável pela execução do projeto:

2. PLANO DE TRABALHO

(Nos termos do art. 20, incisos I a V, do Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP)

I – Descrição da realidade objeto da parceria

Apresentar diagnóstico da realidade a ser atendida pela parceria, demonstrando de forma clara o nexo entre essa realidade, as atividades ou projetos propostos e as metas a serem atingidas.

--

II – Metas e atividades a serem executadas

Descrever as metas a serem alcançadas e as atividades ou projetos que serão desenvolvidos para sua execução, de forma clara, objetiva e mensurável.

--

III – Previsão de receitas e despesas

Apresentar a previsão de receitas e despesas necessárias à execução das atividades ou projetos abrangidos pela parceria.

Os custos relativos à realização de exames laboratoriais, exames de imagem e testes diagnósticos rápidos, incluindo aqueles destinados ao diagnóstico de doenças infectocontagiosas, deverão estar expressamente previstos na planilha de custos do Plano de Trabalho, observada a compatibilidade com os preços de mercado e com o valor global da parceria.

O repasse de cada parcela ficará condicionado: Ao cumprimento das metas e etapas previstas no Plano de Trabalho. Na regularidade da entidade parceira. À apresentação e aprovação da prestação de contas parcial, quando exigida e à disponibilidade financeira do Município. Eventuais ajustes no presente Cronograma de Desembolso deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, devidamente justificado e aprovado pela Administração Pública.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREVISÃO DE DESPESA	
ORIGEM	VALOR
Repasse	
Contrapartida	
Total	

IV – Forma de execução das atividades e cumprimento das metas

Descrever a metodologia de execução das atividades ou projetos e a forma como as metas serão alcançadas e monitoradas.

V – Parâmetros de aferição das metas

Definir os indicadores e parâmetros que serão utilizados para avaliar o cumprimento das metas e dos resultados previstos.

VI – Compatibilidade dos custos com os preços de mercado

Apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou outras fontes públicas disponíveis.

VII-TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS

O presente Cronograma de Desembolso tem por finalidade definir a programação financeira para a execução do objeto do Termo de fomento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o cumprimento das etapas previstas no Plano de Trabalho.

O cronograma de desembolso observará a liberação das parcelas, conforme detalhamento a ser apresentado no Plano de Trabalho aprovado.

OBJETO	ATIVIDADE	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
		DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
	Dizer o que vai precisar para realizar a atividade					
VALOR GLOBAL						

Observação: Caso haja mais de uma etapa, deverão ser acrescidas linhas, conforme necessário. A soma dos valores por etapa deverá corresponder ao valor global da parceria.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSOS

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Metas	Natureza da despesa	Origem do recurso ou (repasse contrapartida)	Valor médio de mercado
Dizer o que vai fazer	Dizer em que vai ser gasto.	Ex: concedente	
Valor Total			

Observação 01: O que pode ser feito com o recurso: Custos administrativos da entidade proponente, limitados a 10% do valor total do subsídio, para cobrir despesas pela administração do recurso em nome do grupo ou coletivo de jovens; Compra de materiais necessários para realizar o projeto, como canetinhas, cartolina, pás, tinta, mudas de plantas, etc.; Aluguel de itens diretamente necessários para a execução do projeto, como equipamentos, ferramentas, materiais artísticos ou tecnologia; Custos de autorizações necessárias para implementar o projeto, bem como com a organização de eventos na comunidade, oficinas ou sessões educativas, incluindo aluguel de espaços, impressão de materiais para participantes e lanches básicos; Produção e impressão de materiais de divulgação, como cartazes, panfletos, publicação de livros, camisetas, bonés, etc.; Recursos humanos, como oficineiros, artistas convidados, segurança, etc.; Auxílio para possibilitar a participação dos jovens (para cobrir custos razoáveis de passagem de ônibus, de alimentação, etc.); Aquisição de equipamentos desde que necessários a execução do projeto. Os custos com equipamentos e infraestrutura não podem ultrapassar 50% do orçamento do projeto. O auxílio para ajudar a participação do jovem devem ser razoáveis, proporcionais às atividades, e não podem exceder 50% do micro subsídio.

Observação 02: O que NÃO pode ser feito com os recursos: Financiamento de serviços já cobertos por iniciativas municipais existentes, aluguel ou serviços públicos; Taxas de registro de organizações sem fins lucrativos/ONGs; Honorários de palestrantes; Pagamentos a funcionários/as municipais; Despesas bancárias, como tarifa de manutenção da conta aberta exclusivamente para o projeto e taxas bancárias; Despesas para: bolsas de estudo, apoio direto a indivíduos ou famílias, organizações políticas partidárias, candidatos políticos, lobby (tentativa de influenciar legislação) ou registro eleitoral, captação de recursos ou projetos, campanhas de capital, doações ou cátedras dotadas, eventos ou arrecadações de fundos não relacionados a ação climática juvenil; Redistribuição de subsídios ou subconcessão de subsídios a outras organizações ou indivíduos

IX- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA EXECUTIVO		
AÇÕES DESENVOLVIDAS	INICIO	TÉRMINO
	___/___/___	___/___/___
	___/___/___	___/___/___
	___/___/___	___/___/___

Observação: toda atividade deve ter início e término.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Observação Geral:

Para a celebração de Acordos de Cooperação, não serão exigidos os requisitos previstos nos itens III e VI.

Nos demais casos, a previsão de receitas e despesas deverá conter elementos que comprovem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2605001/2017.

3. JUSTIFICATIVA

Apresentar as razões que fundamentam a celebração do Termo de fomento, evidenciando o interesse público, a relevância social e a adequação da parceria às políticas públicas municipais.

4. OBJETO GERAL

Identificação clara e precisa do objeto a ser executado, discriminando as etapas e fases de execução das atividades ou projetos, bem como os parâmetros (indicadores e resultados) que serão utilizados para aferição do cumprimento das metas.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados

6. PÚBLICO ALVO

Informar a área de abrangência do projeto (zona urbana e/ou rural), o perfil do público atendido, faixa etária, estimativa de beneficiários diretos e indiretos.

Local e data,

Assinatura do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**ANEXO VI****MODELO DE SOLICITAÇÃO DE MICROSUBSÍDIO
(APRESENTADO PELO GRUPO DE JOVENS)**

Este modelo é **OBRIGATÓRIO**.

Objetivo: Abaixo estão as perguntas que precisam ser respondidas por cada candidato/a em sua proposta de projeto. Embora você possa adicionar perguntas, certifique-se de incluir todas as perguntas abaixo, pois essas informações são necessárias para a apresentação de relatórios.

*Nome do projeto	[Inserir o nome do projeto aqui]
*Organização ou grupo candidato:	[Inserir o nome da organização ou grupo candidato aqui]
*Jovens líderes de projetos:	[Inserir os nomes completos e idades de pelo menos três jovens líderes de projetos]
*Pessoa de contato da equipe do beneficiário do subsídio:	[Inserir nome e sobrenome da pessoa de contato]
*E-mail da pessoa de contato:	[Inserir o endereço de e-mail da pessoa de contato]
*Telefone da pessoa de contato:	[Inserir o número de telefone da pessoa de contato]
*Temas climáticos:	Nosso projeto responde às prioridades climáticas de Crato-CE, que são: 1. [INSERIR RESPOSTA AQUI] 2. [INSERIR RESPOSTA AQUI] (Opcional) 3. [INSERIR RESPOSTA AQUI] (Opcional) Você pode ler o Plano Local de Ação Climática completo aqui https://crato.ce.gov.br/publicacoes.php?id=3315

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Descrição do projeto:	[Forneça uma visão geral do seu projeto, incluindo suas principais metas e objetivos, bem como o efeito esperado na comunidade e no meio ambiente. Descreva os problemas ou desafios atuais que o projeto pretende abordar e por que essa intervenção é crucial agora. (Máx. 300 palavras)]
*Atividades e cronograma do projeto:	[Descreva as atividades e etapas específicas a serem realizadas durante o projeto. Inclua um cronograma claro que mostre que as atividades e a implementação do projeto serão concluídas até 30 de março de 2027. (Máx. 300 palavras)]
*Papel dos/das jovens:	[Descreva como os/as jovens participarão do projeto, incluindo seus papéis, responsabilidades e oportunidades de liderança. (Máx. 200 palavras)]
*Número de jovens envolvidos/as no projeto	[Estime o número total de jovens que participarão do seu projeto, incluindo jovens líderes de projetos, voluntários/as e participantes.]
*Resultado(s) do projeto:	[Descreva pelo menos um resultado mensurável que demonstre as conquistas imediatas e o progresso do projeto. (Máx. 10 palavras)]
*Impacto do projeto:	[Descreva como o projeto vai gerar mudanças em comportamento, conhecimento, atitudes ou processos. (Máx. 100 palavras)]
*Solicitação de micro subsídio:	[Especifique um valor entre R\$5.000 a R\$ 25.000]
*Orçamento:	[Explique em uma lista de tópicos ou em anexo como os fundos do micro subsídio seriam usados em seu projeto.] Exemplo: ● Suprimentos e materiais: R\$ 2.300 ● Equipamentos: R\$ 2.500 ● Transporte e alimentação: R\$ 1.500,00 ● Eventos e comunicação: R\$ 1.000,00 ○ Total: R\$ 7.300
*Declaração:	Ao enviar esta candidatura, concordamos em cumprir os termos e condições do Fundo Juventude e Ação Climática e nos comprometemos a usar os fundos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

	de micro subsídio de forma responsável e transparente para alcançar os objetivos do nosso projeto. Assinatura da pessoa de contato: [Inserir assinatura digital de um/a representante autorizado/a da organização beneficiária do subsídio]
--	---

*Papel dos/das jovens:	[Descreva como os/as jovens participarão do projeto, incluindo seus papéis, responsabilidades e oportunidades de liderança. (Máx. 200 palavras)]
*Número de jovens envolvidos/as no projeto	[Estime o número total de jovens que participarão do seu projeto, incluindo jovens líderes de projetos, voluntários/as e participantes.]
*Resultado(s) do projeto:	[Descreva pelo menos um resultado mensurável que demonstre as conquistas imediatas e o progresso do projeto. (Máx. 10 palavras)]
*Impacto do projeto:	[Descreva como o projeto vai gerar mudanças em comportamento, conhecimento, atitudes ou processos. (Máx. 100 palavras)]
*Solicitação de micro subsídio:	[Especifique um valor entre R\$ 5.000 a R\$ 25.000]
*Orçamento:	[Explique em uma lista de tópicos ou em anexo como os fundos do micro subsídio seriam usados em seu projeto.] Exemplo: ● Suprimentos e materiais: R\$ 2.300 ● Equipamentos: R\$ 2.500 ● Transporte e alimentação: R\$ 1.500,00 ● Eventos e comunicação: R\$ 1.000,00 ○ Total: R\$ 7.300
*Declaração:	Ao enviar esta candidatura, concordamos em cumprir os termos e condições do Fundo Juventude e Ação Climática e nos comprometemos a usar os fundos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de micro subsídio de forma responsável e transparente para alcançar os objetivos do nosso projeto.

Assinatura da pessoa de contato: [Inserir assinatura digital de um/a representante autorizado/a da organização beneficiária do subsídio]



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

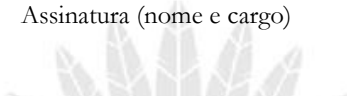
ANEXO VII

DECLARAÇÃO ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Declaro para os devidos fins, que (denomina e qualifica a entidade), por intermédio de seu representante legal, (denomina e qualifica o representante legal), possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, atendendo ao disposto no art. 23, inciso XI do Decreto Municipal nº. 2605001/2017-GP.

Crato/CE, de de 20

Assinatura (nome e cargo)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CRATO/CE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE AÇÃO CLIMÁTICA

O MUNICÍPIO DO CRATO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.587.975/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, CEP 63.100-347, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município _____/UF, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente do Chamamento Público nº ____/2026, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 3.259/2017, no Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de fomento tem por objeto a EXECUÇÃO DE PROJETOS DE AÇÃO CLIMÁTICA, a serem desenvolvidos por jovens de 15 a 24 anos, residentes no município, para recebimento de apoio financeiro (micro subvenção) e técnico para a implementação de soluções que contribuam com a mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DA PARCERIA

Fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA–SEMMA o acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de fomento com vista a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do art. 58 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o sr(a). XXXXX, portador do RG XXXX, inscrito (a) sob o CPF nº XXXXX, ocupante do cargo público na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme portaria, anexa ao presente instrumento.
- b) A presente parceria terá como gestora pela entidade sr (a). XXXXXXXX, RG XXXX, inscrito (a) sob o CPF nº XXXXX, residente na XXXX.
- c) Os quais serão responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, procedendo com o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho, o correspondente cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso de recursos financeiros, bem como, o projeto, conforme previsto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e no Decreto municipal nº 2605001/2017 – GP.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- a) Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros necessários à execução do objeto, **no valor de R\$ _____**(_____), conforme Cronograma de Desembolso;
- b) Efetuar os repasses em conta bancária específica da parceria;
- c) Acompanhar, supervisionar, monitorar e avaliar a execução do objeto;
- d) Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Edital;
- e) Assinalar prazo para saneamento de irregularidades eventualmente constatadas;

Parágrafo único: a administração pública possui prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Executar fielmente o objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Manter padrão adequado de qualidade, eficiência, continuidade e regularidade dos serviços;
- c) Disponibilizar recursos humanos, materiais e técnicos compatíveis com o objeto;
- d) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer paralisação ou alteração relevante na execução;
- e) Recrutar, contratar e gerir profissionais qualificados, sob sua exclusiva responsabilidade;
- f) Aplicar integralmente os recursos públicos no objeto pactuado;
- g) Manter escrituração contábil específica, regular e atualizada;
- h) Prestar contas na forma, prazos e condições estabelecidos na legislação vigente;
- i) Assegurar livre acesso aos órgãos de controle interno e externo;
- j) Divulgar as informações relativas à parceria, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- k) Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais decorrentes da execução;
- l) Observar integralmente as normas de vigilância sanitária, biossegurança e controle de resíduos, conforme legislação ambiental aplicável;
- m) Apresentar relatórios de execução física e financeira conforme solicitado pela secretaria municipal e comissão permanente de monitoramento e avaliação;
- n) A execução das atividades pela Organização da Sociedade Civil não gera vínculo funcional, trabalhista ou previdenciário entre seus empregados, colaboradores ou prepostos e a Administração Pública Municipal, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos decorrentes deste termo de fomento correrão por conta da dotação Projeto/Atividade: 18.122.1101.2.057.0000- Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Código: 867; Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições; o valor total destinado à execução do Termo de Fomento será de R\$ XX.XXX,XX (XXX reais), conforme plano de trabalho na conta bancária específica do BANCO OFICIAL XXX, agência XXXX, segundo cronograma de desembolso previsto no Edital 002/2026-SEMMA.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão repassados em 1 (uma) parcela, conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, condicionadas à regular execução do objeto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA – DOS SALDOS E RENDIMENTOS

Os saldos financeiros deverão ser aplicados conforme a legislação vigente e, ao final da parceria, eventuais valores não utilizados deverão ser devolvidos à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos poderá ser suspensão nas hipóteses previstas no art. 34 do Decreto Municipal nº 2605001/2017, inclusive em caso de irregularidade, paralisação indevida ou descumprimento do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da pactuada, bem como para:

- a) para pagamento de taxas administrativas, multas, juros, publicidade promocional, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto municipal nº 2605001/2017;
- b) Financiamento de serviços já cobertos por iniciativas municipais existentes, aluguel ou serviços públicos;
- c) Taxas de registro de organizações sem fins lucrativos/ONGs;
- d) Despesas bancárias, como tarifa de manutenção da conta aberta exclusivamente para o projeto e taxas bancárias;
- e) Honorários de palestrantes;
- f) Pagamentos a funcionários/as municipais;
- g) Despesas para: bolsas de estudo, apoio direto a indivíduos ou famílias, organizações políticas partidárias, candidatos políticos, lobby (tentativa de influenciar legislação) ou registro eleitoral, captação de recursos ou projetos, campanhas de capital, doações ou cátedras dotadas, eventos ou arrecadações de fundos não relacionados a ação climática juvenil;
- h) Redistribuição de subsídios ou subconcessão de subsídios a outras organizações ou indivíduos.

Parágrafo único: É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto municipal nº 2605001/2017.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas tem por finalidade demonstrar a correta aplicação dos recursos e o alcance das metas pactuadas.

10.2. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas mensal, contada a partir da liberação da primeira parcela, composta por:

- I – Relatório de Execução do Objeto;
- II – Demonstrativo das despesas realizadas;
- III – Extratos da conta bancária específica;
- IV – Comprovação documental das despesas;
- V – Relação de atendimentos e atividades executadas.

10.3. Além das prestações mensais, deverá ser apresentada:

- a) Prestação de contas final, ao término da vigência;
- b) Informações adicionais sempre que solicitadas pela Administração Pública ou órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

I - O Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por inadimplemento, interesse público superveniente ou infração legal, observados os procedimentos legais.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

II - É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Crato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens e direitos remanescentes será deliberada pela administração pública, na data da conclusão ou extinção da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Crato/CE, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

Crato/CE, ____ de _____ de ____.

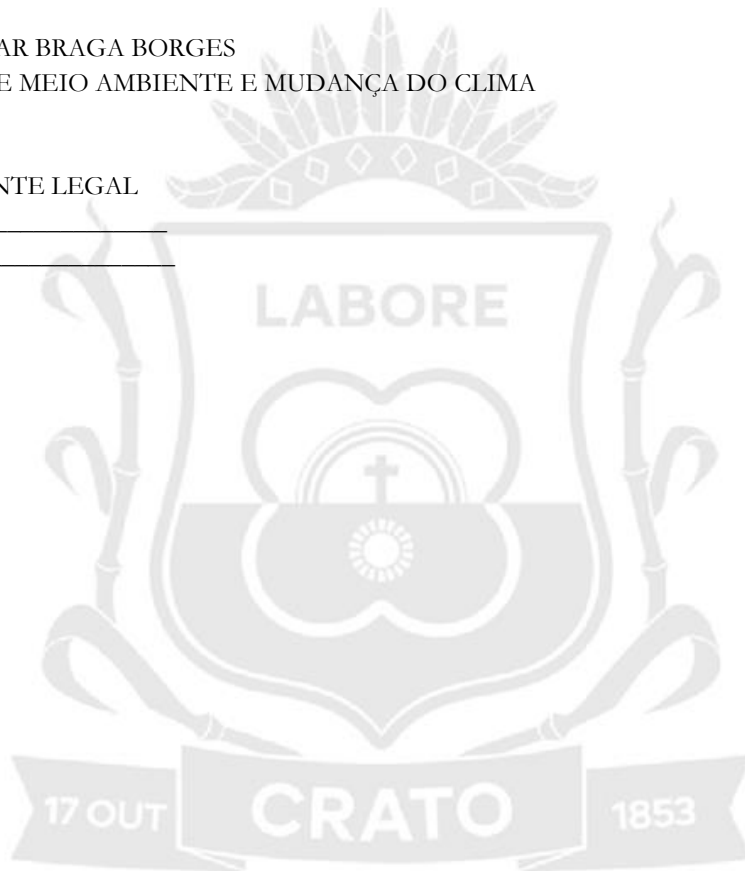
GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

Cargo: _____

CPF nº _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, CPF nº _____, declara, para os devidos fins, que:

Executa, ou executará, integralmente o Plano de Trabalho aprovado, em estrita conformidade com o objeto pactuado no Termo de FOMENTO celebrado com o Município do Crato/CE, observando as metas, atividades, prazos, indicadores e resultados previstos;

Compromete-se a manter a regularidade da execução das ações, zelando pela qualidade, continuidade e efetividade dos serviços prestados, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Edital de Chamamento Público, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável;

Reconhece que o descumprimento injustificado do Plano de Trabalho poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 3.259/2017 e do Decreto Municipal nº 2605001/2017.

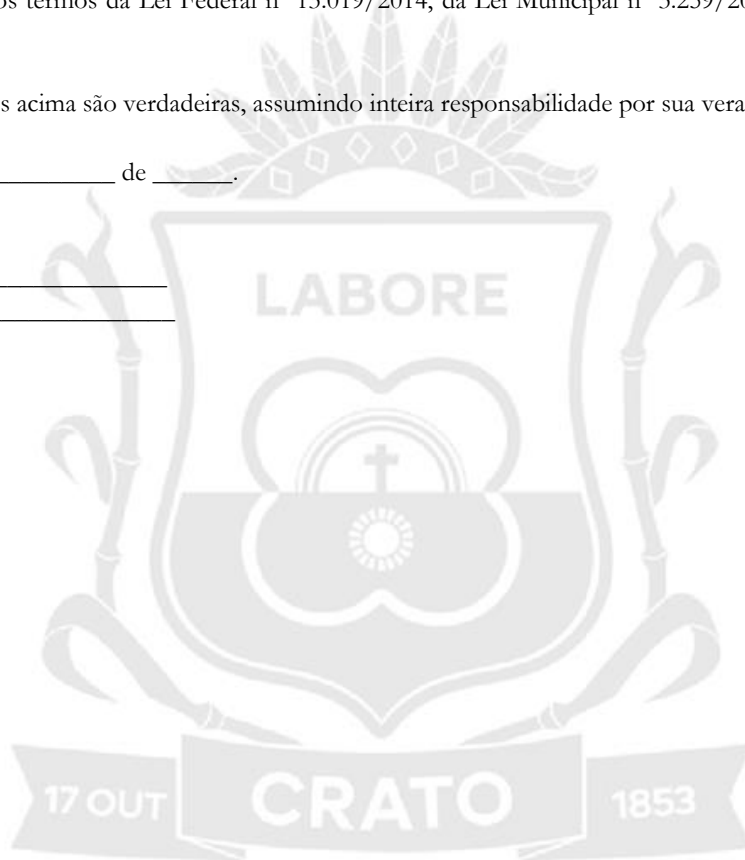
Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.

Crato/CE, ____ de _____ de _____.

Nome do(a) Representante Legal

Cargo: _____

CPF nº _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, CPF nº _____, declara, para os devidos fins, que:

Receberá os recursos públicos oriundos do Termo de Fomento celebrado com o Município do Crato/CE exclusivamente **em conta bancária específica**, aberta em instituição financeira oficial, **destinada unicamente à execução da parceria**;

Compromete-se a atuar como a entidade administradora dos recursos financeiros recebidos pela prefeitura municipal de Crato-CE, em nome da equipe juvenil proponente do projeto e a aplicar integralmente os recursos financeiros recebidos na execução do objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, vedada qualquer destinação diversa;

Manterá escrituração contábil regular, específica e atualizada, bem como todos os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, à disposição da Administração Pública e dos órgãos de controle interno e externo;

Compromete-se a apresentar a prestação de contas de forma periódica, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Fomento, especialmente a prestação de contas mensal, bem como a prestação de contas final, nos prazos e condições definidos pela legislação vigente;

Reconhece que a não apresentação ou a apresentação irregular da prestação de contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a devolução de recursos e a aplicação de sanções.

Declara, por fim, que tem ciência de que a taxa de administração ou gestão do projeto está limitada a 10% (dez por cento) do valor total da subvenção recebida e declara pleno conhecimento das normas que regem a aplicação e a prestação de contas de recursos públicos, assumindo total responsabilidade pelo seu cumprimento.

Crato/CE, ____ de _____ de ____.

Nome do(a) Representante Legal

Cargo: _____

CPF nº _____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**ANEXO XI****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E ÁUDIO**

Nome do(a) Responsável (Declarante)	
CPF do(a) Declarante	
Grau de parentesco do(a) Declarante com o(a) Menor de Idade	

Nome do(a) Menor de Idade	
Tipo de documentação do(a) Menor de Idade	☐ RG ☐ CPF ☐ Certidão de Nascimento
Número da documentação do(a) Menor de Idade	

Autorizo o(a) menor a participar do Programa ConectaClima Jovem de Crato, ofertado pela Prefeitura Municipal do Crato .

Ademais, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) do(a) menor de idade sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Crato para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais físicas ou digitais, inclusive em seu site na Internet, em âmbito nacional ou internacional, sem custo, após a assinatura do referido instrumento contratual, no contexto do Programa ConectaClima Jovem de Crato.

Esta autorização é válida por período indeterminado, portanto, deverá permanecer junto aos documentos do(a) menor, devidamente assinados.

Crato, Ceará, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável (Declarante)

Os direitos das crianças e dos adolescentes estão previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990).

[Deve, obrigatoriamente, ser anexado junto a este Termo, o documento de identificação com foto do responsável (Declarante) do(a) menor]

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO XII

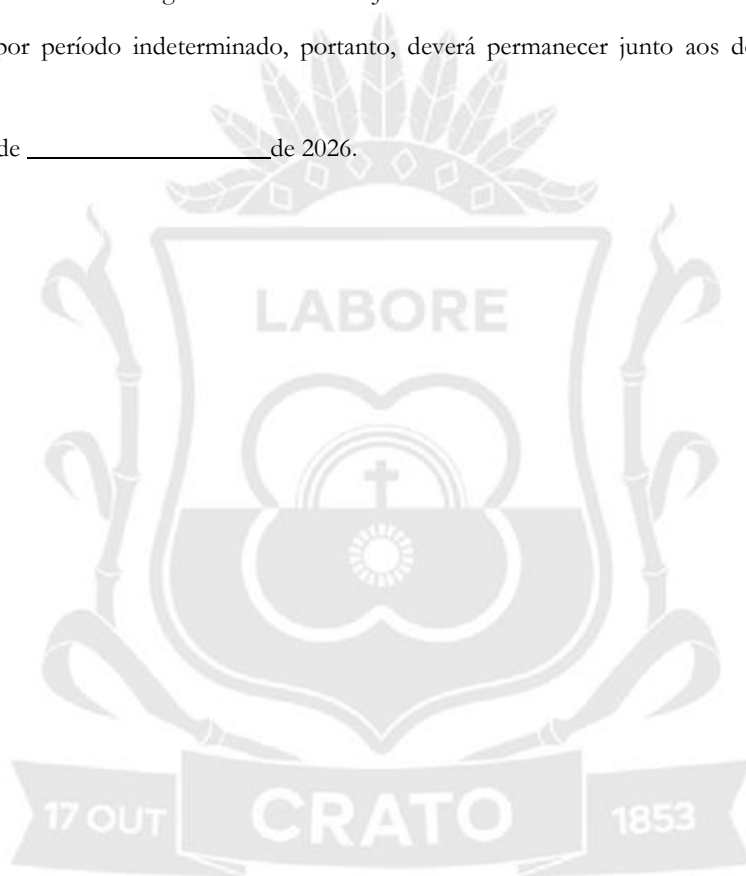
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E ÁUDIO

Nome Completo do(a) Declarante	
CPF do(a) Declarante	

Eu autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Crato, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais físicas ou digitais, inclusive em seu site na Internet, em âmbito nacional ou internacional, sem custo, após a assinatura do referido instrumento contratual, no contexto do Programa ConectClima Jovem de Crato.

Esta autorização é válida por período indeterminado, portanto, deverá permanecer junto aos documentos, devidamente assinados.

Crato, Ceará, _____ de _____ de 2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**ANEXO XIII****AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

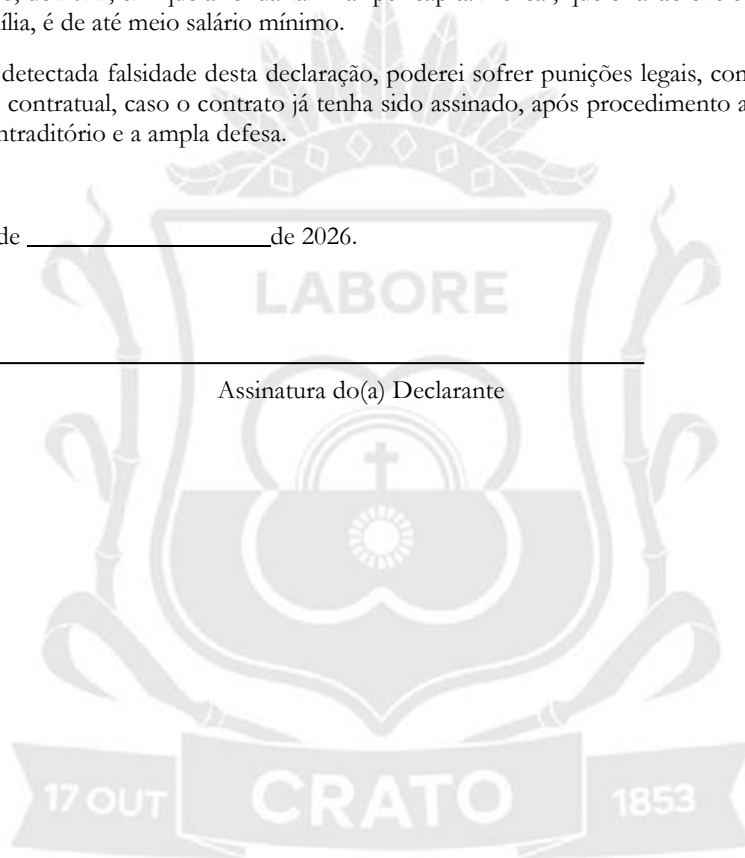
Nome Completo do(a) Declarante	
CPF do(a) Declarante	
Autoidentificação	[] em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda

Com a finalidade específica de me inscrever nos termos do Edital de seleção de projetos para o Programa ConectaClima Jovem de Crato, eu declaro estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022, em que a renda familiar per capita mensal, que é razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família, é de até meio salário mínimo.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, poderei sofrer punições legais, como eliminação da seleção, em qualquer fase, e rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido assinado, após procedimento administrativo interno em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Crato, Ceará, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**ANEXO XIV****AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPO MINORITÁRIO**

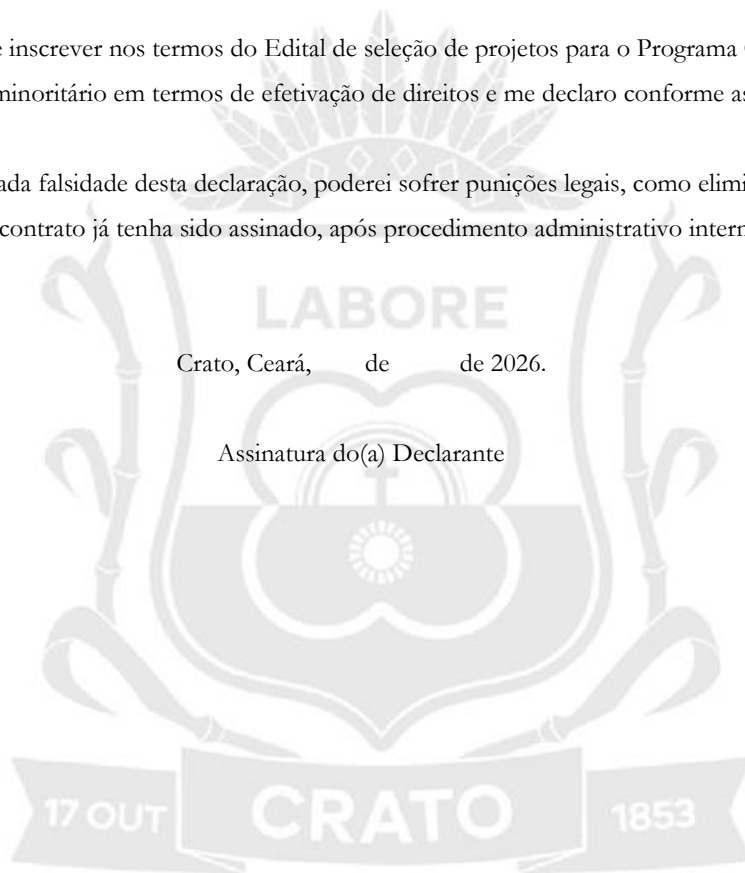
Nome Completo do(a) Declarante		
CPF do(a) Declarante		
Autoidentificação	☐ pessoa preta ☐ pessoa indígena ☐ pessoa parda ☐ pessoa quilombola ☐ pessoa LGBTQIA+ ☐ pessoa com deficiência ☐ pessoa do gênero feminino (cis ou trans)	

Com a finalidade específica de me inscrever nos termos do Edital de seleção de projetos para o Programa ConectaClima Jovem de Crato, eu declaro que pertenço a grupo minoritário em termos de efetivação de direitos e me declaro conforme assinalado no quadro acima.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, poderei sofrer punições legais, como eliminação da seleção, em qualquer fase, e rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido assinado, após procedimento administrativo interno em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Crato, Ceará, de de 2026.

Assinatura do(a) Declarante



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**ANEXO XV****Guia de referência para o comitê de seleção**

Critérios	Informações sobre pontuação	Máximo de Pontos
Relevância para o Plano Local de Ação Climática	0–3 Não aborda as prioridades climáticas da cidade. 4–6 Aborda as prioridades climáticas, mas sem foco claro. 7–10 Aborda diretamente as prioridades climáticas com foco claro.	10
Papel dos jovens	0–3 Não explica o papel dos jovens. 4–6 Menciona a juventude, mas sem descrição clara de como os jovens vão liderar o projeto. 7–10 Descreve claramente como a juventude vai liderar o projeto, incluindo seus papéis e responsabilidades.	10
Inovação	0–3 Não parece novo ou experimental. 4–6 Possui alguns elementos novos e experimentais. 7–10 A abordagem do projeto é nova e experimental.	10
Viabilidade técnica e financeira	0–3 Não explica como o projeto pode ser concluído de forma realista até 30 de março de 2027 e orçamento não está claro 4–6 Apresenta um plano para concluir o projeto até 15 de abril de 2027, mas sem foco claro ou com riscos significativos. 7–10 Apresenta um plano e orçamento claro e realista para concluir o projeto até 30 de março de 2027.	10
Impacto	0–3 Não explica o impacto. 4–6 Aborda o impacto, mas não tem um foco claro. 7–10 Explicação clara do impacto com foco definido. Inclui pelo menos um produto mensurável e um resultado mensurável.	10

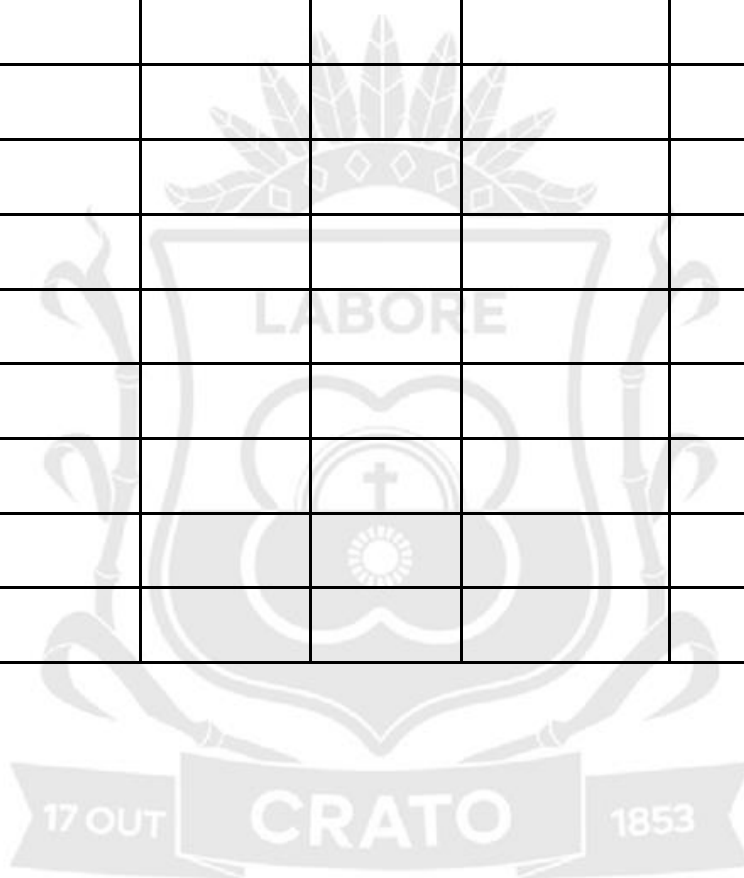
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ficha de avaliação da proposta

Nome do/a avaliador/a:

Data:

Nome do projeto	Relevância para o Plano Local de Ação Climática 0-10 pontos	Papel dos jovens 0-10 pontos	Inovação 0-10 pontos	Viabilidade técnica e financeira 0-10 pontos	Impacto 0-10 pontos	Pontuação total 0-100 pontos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

(Modelo)

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Declaro para os devidos fins, que (denomina e qualifica a entidade), por intermédio de seu representante legal, (denomina e qualifica o representante legal), se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal.

Crato/CE, de de 20

Assinatura (nome e cargo)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Decreto Municipal nº. 2605001/2017-GP, art. 31, II)

Declaro para os devidos fins, que (denomina e qualifica a entidade), por intermédio de seu representante legal, (denomina e qualifica o representante legal), que me responsabilizo pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que a OSC acima qualificada, receber a conta da presente parceria, bem como os da devida contrapartida, se houver.

Crato/CE, de de 20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC

PORTARIA Nº 75/2026 - SMASC
CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO 2026.

A Secretária executiva de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais, TARCILIA MARIA DE SOUZA VIEIRA ALENCAR, matrícula n. 23766, Portaria n. 547/2026- SMPG, ocupante de cargo Coordenadora de Proteção Social Básica e RICARDO DE SOUSA AGUIAR, matrícula n. 56910, Portaria n. 95/2026-SMPG, ocupante de cargo de Coordenador de Proteção Social Especial, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATO, titular e substituto respectivamente, no contrato referente ao objeto seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual prestações dos serviços de dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Crato-CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria de Assistência Social e Cidadania, em 02 de setembro de 2026.

TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria de Nomeação nº 107/2026 - GP

**** * 17 OUT 1853

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 2026.08.17.1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.04.1. Partes: a Sociedade Anônima de água e Esgoto do Crato - SAAEC e a D.G IRRIGAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de material hidráulico para atender às demandas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 19.943,82 (dezenove mil e novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 31/12/2026. Signatários: Raimundo Feitosa Brilhante e Daniel Gomes Felipe. Data de Assinatura do Contrato: 17 de Agosto de 2026.

**** * * * * *

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2026.04.15.1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.23.1. Partes: a Sociedade Anônima de água e Esgoto do Crato - SAAEC e a empresa DS2 SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de construção para atender às demandas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) Vigência: 31/12/2026. Signatários: Raimundo Feitosa Brilhante e Nathália Maria de Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: Pregão 2025.10.23.1 – ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.04.15.2

OBJETO: Aquisição de material de construção para atender às demandas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC.

FONTES PAGADORAS: recursos próprios.

VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO:

Item	Descrição	Und	Valor Contratado	Valor realinhado pretendido
11	CIMENTO PORTLAND - SACO 50 KG	UND	45,16	52,42

CONTRATANTE: Raimundo Feitosa Brilhante – SAAEC.

CONTRATADA: DS2 SERVICOS LTDA.

Crato-CE, 27 de agosto de 2026.

**** * * * * *

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2024.07.01.1 – ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240701101.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ELETROMECÂNICA COM PEÇAS DE MOTORES E BOMBEADORES, EM UTILIZADOS NO BOMBEAMENTO DE ÁGUA CAPTADA NOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E AMAZONAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC.

FONTE PAGADORA: recursos próprios.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 08/08/2027.

CONTRATANTE: RAIMUNDO FEITOSA BRILHANTE - SAAEC

CONTRATADA: José Rodrigues Vieira - J. RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS - LTDA.

Crato-CE, 07 de agosto de 2026.

**** *
**** *
**** *
**** *

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do **QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.31.3**, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.3, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA. Crato/CE, 28 de agosto de 2026.

**** *
**** *
**** *
**** *

